



Prefeitura Municipal de São Gotardo  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 307/83.

DISPÕE SOBRE ACEITAÇÃO DE IMÓVEL.

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação um terreno de 400ms<sup>2</sup>, nas projeções de 20X20ms, localizado dentro da Fazenda Buenópolis, de propriedade do Senhor Luitprant de Mello, no distrito de Vila Funchal, neste município, sob a condição de nele instalar os implementos necessários ao abastecimento de água ao povoado de Vila Funchal.

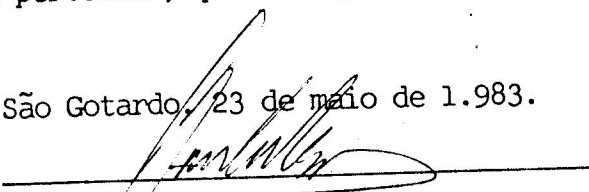
Art. 2º- O terreno doado reverterá ao doador, Sr. Luitprant de Mello, se por qualquer motivo não forem cumpridas as finalidades a que se destina no prazo máximo de 1(um)ano a partir da promulgação dessa lei.

Art. 3º- A doação a que se refere o artigo 1º far-se-á sem ônus para o Sr. Luitprant de Mello, com todas as despesas correndo por conta das dotações próprias existentes no orçamento municipal.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

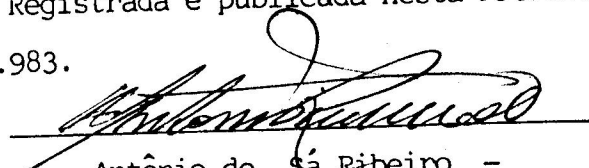
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São Gotardo, 23 de maio de 1.983.

  
- Paulo Uejo -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de maio de 1.983.

  
- Antônio de Sá Ribeiro -

- Secretário -